



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
MUNICÍPIO DO SUL



LEI Nº 4.798, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$
60.000,00.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul/RS, Sr. Marcelo Cordero Spode, faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte funcional programática :

I - Emenda Impositiva de Bancada nº 53/2024:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA INOVAÇÃO, CULTURA E TURISMO

07.01.13.391.0112 2.084 – RECUPERAÇÃO, PRESERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ACERVO E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E NATURAL

4.4.90.51 – Obras e Instalações – R\$ 50.000,00

Fonte 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento: 200 – Emenda Parlamentar de Bancada – Município

II - Emenda Impositiva de Bancada nº 61/2024:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA INOVAÇÃO, CULTURA E TURISMO

07.02.04.695.0113 0.014 - APOIO A ENTIDADES LIGADAS AO TURISMO

3.3.50.41 – Contribuições – R\$ 10.000,00

Fonte 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento: 200 – Emenda Parlamentar de Bancada – Município

Art. 2º Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução na seguinte funcional programática:

I – Emenda Impositiva de Bancadas nº 53/2024:





PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GUARARUPE
MUNICÍPIO DO INTERIOR



SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA INOVAÇÃO, CULTURA E TURISMO

07.01.13.391.0112 2.084 – RECUPERAÇÃO, PRESERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ACERVO E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E NATURAL

(8293) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 50.000,00

Fonte 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento: 200 – Emenda Parlamentar de Bancada – Município

II - Emenda Impositiva de Bancada nº 61/2024:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA INOVAÇÃO, CULTURA E TURISMO

07.01.13.392.0112 0.009 – APOIO A ENTIDADES CULTURAIS

(8304) 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 10.000,00

Fonte 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento: 200 – Emenda Parlamentar de Bancada – Município

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 25 de junho de 2025.

Marcelo C. Spode
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul/RS

Em 25 / 06 / 25

DILVANE LORETO JAIME
Secretário de Gestão, Governança
e Desenvolvimento Econômico
Matrícula: 479119-3